



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.244, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia os membros do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e Revoga o Decreto n.º 3.900, de 22 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 5.310, de 26 de março de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado o Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim, composto pelos seguintes membros:

I – Representante dos usuários indicados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), Senhor Diego Francisco Pilati;

II – Representante de Entidades de Classe, indicado pela Associação em Defesa de Políticas Públicas (Fórum da Água), Senhor Fábio Adamczuk;

III – Representantes dos prestadores dos serviços, dentre os regulados pela Agência, indicados pelos prestadores dos serviços:

a) Joscelino Mikulski;

b) Cleder Lisboa;

c) Edivar Ficagna;

IV – Representantes do Poder Executivo do Município de Erechim:

a) Senhora Michele Onhatte;

b) Senhor Diego Lauer;

V – Um representante dos usuários de serviços de cada Município conveniado:

a) Município de Cruzaltense, Senhor José Dirceu Sandri;

b) Município de Paulo Bento, Senhor Fernando Diniz Pompermaier;

c) Município de Três Arroios, Senhor Juraci João Scaratti;

VI – Um representante dos prestadores de serviços de cada Município Conveniado:

a) Município de Cruzaltense, Senhor Jean Carlos Merg;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) Município de Paulo Bento, Senhor Valdemar Roque Spada;

c) Município de Três Arroios, Senhor Laércio José Tubin.

§ 1.º Os membros do Conselho Participativo terão mandato de 04 (quatro) anos, renovável por igual período.

§ 2.º O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros para mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução.

Art. 2.º Os membros do Conselho Participativo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.900, de 22 de maio de 2013, e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Setembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.